Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 17 DE ABRIL DE 1995

APROVADO
Em 17/04/95
PRESIDENTE

AUTORIZA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ' PAULO FRANCISCO DA SILVA A PROVIDENCIAR' E TOMAR CONHECIMENTO DE CONTAS BANCARIAS, DO EXECUTIVO MUNICIPAL SEUS FUNCIONARI-' OS E OUTROS, INCLUSIVE PEDIDO DE QUEBRA' DE SIGILO BANCARIO.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG., no uso de suas atribuições legais, aprova e sua Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art.1º - Fica o senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Francisco da Silva, autorizado a proceder as necessárias' providências a fim de levantar e tomar conhecimento das contas bancárias do executivo Municipal desta Legislatura, seus funcionários' e outros, para os fins que se fizerem necessário, podendo, inclusive, pedir quebra de sigilo bancário, abrir inquérito administrativo e cassação do mandato político da Prefeita Municipal de Rio Pardo ' de Minas, apuradas as infrações que justifiquem o fim.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões e Plenário João da Silva Mendes aos 17 dias do mês de abril de 1995.

PAULO FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE

JOÃO FRANCISCO BARBOSA
VICE_PRESIDENTE